

**LEI MUNICIPAL Nº 2. 260/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no Orçamento/2016, no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências”.**

**MARCELO D'AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 2.239/2015, no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

**Parágrafo único** - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para que o Município possa custear a contrapartida na aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária

<b>COD RUBRICA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
05	Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desporto	
03	Gastos Não Computados no Ensino	
27	Desporto e Lazer	
813	Lazer	
0104	Lazer Comunitário	
1.270	Academia ao Ar Livre	
44.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente (Vinculo 0001 - Livre)	5.000.00

**TOTAL R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão da redução da seguinte dotação orçamentária.

05.03.27.813.0104.1107.3.3.50.41.00.00.00 11 -1135.5 – CONTRIBUICOES (vinculo 0001 – Livre)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 30 de maio de 2016.

**Marcelo D`Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 30.05.2016.

**Elesier Zanrosso Todero**  
Secretário de Administração